LEI Nº 709 *DE 06 DE JULHO DE 2015.*

"Dispõe sobre a alteração dos Artigos 2º Parágrafo Único e 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 648/2013, que trata do Programa Mais Médicos, a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação, e dá outras providências".

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam modificados os artigos **2º**, **Parágrafo Único** e **3º**, **Parágrafo Único**, da Lei Nº 648/2013, de 31 de Dezembro de 2013, passarão a viger com a seguinte redação:

"Art.2º -A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por profissional, de acordo com a realidade municipal, destinado ao pagamento de despesas com aluguel, energia elétrica, água, telefone e internet.

Parágrafo Único – A "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Rio Crespo, desde que mantinha a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentário.

Art. 3º -A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.000,00(um mil reais) por profissional.

Parágrafo Único – A "Bolsa Auxilio Alimentações" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Rio Crespo desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2015, revogando assim as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 675/2014.

Rio Crespo/RO, 06 de Julho de 2015.

Eudes de Sousa e Silva
Prefeito Municipal